

**EDITAL N.º 017/VRG/SecExec/2025**

**PUBLICA OS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES VETERANOS PELO SELETIVO DUPLA TITULAÇÃO NO CURSO DE DIREITO E A UNIVERSIDAD DE ALICANTE, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025.**

A Vice-Reitora de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a vaga remanescente do Edital n.º 276/VRG/SecExec/2022, tornam públicos os critérios para inscrição e seleção de estudantes veteranos e os requisitos/procedimentos necessários para a matrícula pelo **SELETIVO DUPLA TITULAÇÃO** com a Universidad de Alicante (Espanha) no curso de graduação em Direito, para o primeiro semestre de 2025.

## **1. DA DUPLA TITULAÇÃO**

- a) O Programa de Dupla Titulação Equivalente da UNIVALI possibilita aos alunos participantes a realização de dois cursos de graduação simultâneos: um na UNIVALI (no Brasil) e outro na Universidad de Alicante (na Espanha).
- b) O aluno em Dupla Titulação deverá seguir uma trilha diferenciada de estudos no curso regular, pois, além de cursar disciplinas na UNIVALI, no curso de origem, também cursará disciplinas nas universidades conveniadas. Assim, os créditos cursados no exterior e no Brasil serão aproveitados simultaneamente pelo curso na UNIVALI e pelo curso da instituição estrangeira conveniada respectivamente;
- c) Ao final do curso, após cumpridos todos os requisitos e créditos previstos na matriz curricular em ambas as instituições, o aluno receberá dois títulos: um a ser expedido pela UNIVALI, e outro a ser expedido pela universidade conveniada;
- d) A revalidação do título estrangeiro no Brasil deverá ser submetida à tramitação própria conforme legislação vigente, sem qualquer ingerência da UNIVALI para cumprimento deste requisito.

### **1.1 DOS BENEFÍCIOS DA DUPLA TITULAÇÃO**

- a) Possibilidade de receber dois títulos durante o período aproximado de apenas um único curso, por meio do programa de aproveitamento recíproco de disciplinas;
- b) Aprimoramento da língua espanhola por meio de aulas a serem cursadas na UNIVALI Idiomas, oferecidas exclusivamente aos alunos em dupla titulação, sem custo adicional, conforme o país de destino do participante;
- c) Oportunidade de prática da língua espanhola por meio da participação em aulas e atividades que serão ministradas em espanhol na UNIVALI, conforme o país de destino do participante;
- d) Enriquecimento pessoal, cultural e profissional, indispensável para o aluno e futuro profissional que deseja acompanhar as inovações tecnológicas, as mudanças sociais e culturais, que levam em consideração a sociedade globalizada;
- e) Incentivo ao aluno à pesquisa de alto nível internacional, através das disciplinas e atividades que serão realizadas no exterior.

## 1.2 DOS ACOMPANHAMENTOS PARA DUPLA TITULAÇÃO

Com o objetivo de auxiliar e preparar o acadêmico para a dupla titulação no período de atividades a serem cursadas na universidade conveniada, serão oferecidos:

- a) Aulas da língua espanhola a serem cursadas na UNIVALI Idiomas, conforme o país de destino do participante. O aluno tem opção de participar de um curso oferecido trimestralmente de até três níveis no idioma do país de destino, do básico ao avançado e de acordo com teste de nivelamento, avaliações parciais de desempenho em horários ofertados pela instituição, desde que se matricule no programa com pelo menos um ano de antecedência à mobilidade internacional. Caso o aluno ingresse no programa com menos de um ano para a mobilidade, a quantidade de níveis disponíveis diminuirá proporcionalmente na razão de um nível por trimestre;
- b) Disciplinas eletivas em língua espanhola, a serem cursadas presencialmente ou a distância na UNIVALI, conforme o país de destino do participante;
- c) Seminários preparatórios, a serem cursados na UNIVALI, a respeito da cultura e educação espanhola, conforme o país de destino do participante.

## 2. DA CLIENTELA

2.1 É considerado candidato ao presente edital o estudante veterano dos cursos de graduação presenciais da UNIVALI para os correspondentes cursos nas universidades conveniadas.

2.2 Estão impossibilitados de participar do presente Edital:

- a) Os acadêmicos já matriculados com forma de ingresso incompatível ao Programa de Dupla Titulação;
- b) Os candidatos que não tenham concluído o Ensino Médio.

2.2.1 Será indeferida a inscrição do candidato que se enquadrar nas condições previstas no item 2.2 deste Edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer emolumentos, e para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Estar adimplente para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, o aluno e/ou responsável financeiro poderá(ão) entrar em contato com a Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante por e-mail [negociacao@univali.br](mailto:negociacao@univali.br) ou via WhatsApp pelo número (47) 99130-0269;
- b) Acessar a página da Univali [www.univali.br/formasdeingresso](http://www.univali.br/formasdeingresso) no período de **30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025**;
- c) Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição online escolhendo a forma de ingresso Seletivo Dupla Titulação, curso, campus e turno pretendido na UNIVALI.

3.2 Ao término da inscrição o candidato receberá uma confirmação no e-mail informado.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

3.4 O candidato terá direito a apenas uma inscrição, opção de curso, turno e campus por Resultado. Havendo mais de uma inscrição, no mesmo Resultado, considerar-se-á válida a de data mais recente.

- 3.5 A efetivação da inscrição dar-se-á somente após o deferimento por parte do Setor de Processo Seletivo.
- 3.6 Os candidatos inscritos no período de **30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2025**, com o preenchimento do requerimento de inscrição e matrícula, concorrerão à vaga do curso, turno e campus de sua opção.
- 3.7 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição. Em caso de constatação de fraude, o candidato será desclassificado e perderá o direito à vaga, não havendo, sob nenhuma hipótese, direito a reembolso de valores pagos.
- 3.8 O candidato interessado nos cursos em Dupla Titulação da UNIVALI Internacional pelo **SELETIVO DUPLA TITULAÇÃO**, poderá esclarecer suas dúvidas sobre o Programa de Dupla Titulação com a Coordenação do Curso ou com a Coordenação de Internacionalização, por meio dos seguintes contatos:

Curso	Campus	E-mail	Telefone
Direito	Campus Prof. Edison Villela (Campus Itajaí)	<a href="mailto:direito.itj@univali.br">direito.itj@univali.br</a>	+55 47 3341-7821
Direito	Balneário Camboriú	<a href="mailto:direito.bc@univali.br">direito.bc@univali.br</a>	+55 47 3341-1240
Direito	Tijucas	<a href="mailto:direito.tj@univali.br">direito.tj@univali.br</a>	+55 48 3345-3212
Direito	Centro Biguaçu	<a href="mailto:direito.big@univali.br">direito.big@univali.br</a>	+55 48 3279-9749
Direito	Kobrasol	<a href="mailto:direito.sj@univali.br">direito.sj@univali.br</a>	+55 48 3211-2011
Direito	Florianópolis	<a href="mailto:direito.floripa@univali.br">direito.floripa@univali.br</a>	+55 48 3332-2504
Coordenação de Internacionalização	Campus Prof. Edison Villela (Campus Itajaí)	<a href="mailto:internacional@univali.br">internacional@univali.br</a>	+55 47 3341-7552

#### 4. DO QUADRO DE CURSOS E DAS VAGAS

- 4.1 Para se inscrever no processo de seleção disciplinado deste Edital, o candidato deverá atender os seguintes critérios de inscrição, conforme o curso de graduação na UNIVALI e o ano de mobilidade:

Curso	Turno	Campus	Vagas	Ano de Mobilidade	Universidade Conveniada	Crítérios de Inscrição
Direito	Matutino	Todos	1	2025	ALICANTE	Aluno veterano do curso de graduação presencial em Direito da UNIVALI, regularmente matriculado, em 2025/1, preferencialmente no 9º período.

- 4.2 Os cursos poderão realizar atividades de ensino aos sábados de acordo com seu projeto pedagógico.
- 4.3 A oferta dos cursos previstos no item 4.1, deste Edital está de acordo com a Portaria MEC Nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019.
- 4.4 Os alunos da UNIVALI realizarão a mobilidade a partir do semestre indicado no quadro abaixo e receberão os títulos correspondentes aos cursos das universidades conveniadas relacionados abaixo:

Curso na UNIVALI	Curso na Universidade Conveniada	Mobilidade a partir do
Direito*	Derecho	9º semestre

\* Mobilidade realizada na Universidad de Alicante (Espanha)

- 4.5 Para realizar os estudos junto à instituição conveniada, o aluno deverá integralizar, até a data da mobilidade, a matriz curricular correspondente aos semestres cursados dentro do programa de dupla titulação ao qual se encontra vinculado.
- 4.6 A integralização de que trata este item será alcançada a partir da aprovação nas disciplinas obrigatórias constantes da matriz da dupla titulação, previstas para os semestres anteriores ao período de mobilidade.
- 4.7 Nos casos em que o aluno não obtiver a aprovação integral em todas as disciplinas mencionadas no item anterior, caberá ao coordenador do curso de origem avaliar se a integralização parcial da matriz poderá comprometer a mobilidade do aluno para o período inicialmente previsto.
- 4.8 Em caso de não integralização da matriz até o período inicialmente previsto para a mobilidade, esta ficará condicionada ao cumprimento dos créditos faltantes, quando então o aluno poderá realizar a mobilidade, a qual estará condicionada à existência de vagas disponíveis para os anos subsequentes.
- 4.9 A mobilidade para a Universidad de Alicante inicia sempre no segundo semestre de cada ano, com aulas previstas para iniciarem a partir do mês de setembro.
- 4.10 Para a realização da mobilidade os estudantes deverão ter adequado conhecimento do(s) idioma(s) utilizados na universidade de destino. No semestre anterior à mobilidade, os estudantes serão submetidos a provas para certificação do idioma. A certificação do idioma realizada pela UNIVALI é requisito para a realização da mobilidade. Estudantes que não forem aprovados na prova de certificação não poderão realizar a mobilidade e estarão sujeitos à disponibilidade de vaga em anos subsequentes por meio de aprovação em novo edital.
- 4.11 A conclusão do curso e a respectiva colação de grau na UNIVALI somente poderá ocorrer após o retorno do estudante do período de mobilidade na universidade conveniada. O participante que concluir o curso antes da mobilidade, durante a mobilidade ou antes da conclusão da mobilidade será automaticamente excluído do programa e não terá direito ao reembolso dos valores pagos.
- 4.12 A mobilidade ocorrerá a partir do semestre indicado no item 4.4 e no ano indicado no quadro de vagas do item 4.1 deste Edital. A colação de grau na UNIVALI somente poderá ocorrer após a conclusão do programa de estudos na universidade conveniada.
- 4.13 Os estudantes que já ultrapassaram o período máximo preferencialmente recomendado para se candidatar às vagas deste edital poderão se inscrever, conscientes de que não poderão realizar a colação de grau antes de completarem o período de mobilidade.
- 4.14 Em caso de vagas remanescentes deste processo seletivo, a UNIVALI poderá redistribuir as vagas dos cursos e turnos, conforme a demanda, e poderá ser publicado por meio de edital complementar, se for o caso.

## 5. DO RESULTADO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 O resultado do candidato classificado será divulgado no dia **04 de fevereiro de 2025**, em edital próprio, publicado na página da Univali [www.univali.br/formasdeingresso](http://www.univali.br/formasdeingresso).
- 5.2 O preenchimento das vagas oferecidas será realizado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no **SELETIVO DUPLA TITULAÇÃO**, ora normatizado, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da média aritmética do histórico escolar oficial do curso de graduação da UNIVALI, levando-se em consideração apenas as disciplinas cursadas na UNIVALI. Em caso de empate, prevalecerá o critério de maior idade;
- b) A pontuação será apreciada na escala de 0 (zero) a 10 (dez). As notas que estiverem fora desta escala serão convertidas para este formato;
- c) O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação dos candidatos ao curso, até o limite de vagas oferecidas neste Edital.

## 6. DOS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES PARA A MATRÍCULA

- 6.1 A matrícula dos candidatos classificados pelo **SELETIVO DUPLA TITULAÇÃO**, no primeiro semestre de 2025, deverá ser efetuada de forma **PRESENCIAL** na Coordenadoria de Atenção do Estudante (CAE), Campus Professor Edison Villela (Campus Itajaí) ou por **AMBIENTE REMOTO** pelo Microsoft Teams, no período de **04 a 06 de fevereiro**, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir.
- 6.2 Os candidatos classificados pelo **SELETIVO DUPLA TITULAÇÃO**, para realizar a matrícula, deverão:
  - a) Agendar com a Coordenação de Internacionalização, pelo número 47 99129-7740, horário para conhecer detalhes do Programa de Dupla Titulação, esclarecer as dúvidas sobre as regras da mobilidade e ter ciência da sugestão de matrícula a ser realizada;
  - b) Elaborar a programação acadêmica, a partir do contato da Coordenadoria de Atenção ao Estudante;
  - c) Escolher, no ato da matrícula, o dia de vencimento dos títulos da semestralidade, tendo como opções os dias 10, 20 ou o último dia do mês de competência. Esta opção se dará a partir da 2ª parcela e terá validade até o final do semestre letivo;
  - d) Dar o aceite e/ou entrega nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (caso o responsável financeiro seja distinto do aluno, receberá um *link* por e-mail e deverá dar o aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sob pena de cancelamento/nulidade da matrícula);
  - e) Efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade até o dia do vencimento. Após o vencimento, em caso de não pagamento, o boleto e a matrícula serão cancelados e o candidato perderá a vaga;
  - f) As demais parcelas estarão disponibilizadas para impressão pela página [www.univali.br/intranet](http://www.univali.br/intranet), nos laboratórios de informática da UNIVALI, nas Secretarias Acadêmicas e no aplicativo "Minha Univali". É obrigação do aluno imprimir os boletos em tempo hábil para pagamento;
  - g) Para ter acesso aos boletos bancários pela Internet, faz-se necessário que o acadêmico esteja de posse de sua senha. É possível ter acesso a senha no ato da matrícula no portal do aluno (site: [www.univali.br/intranet](http://www.univali.br/intranet)) a partir da função "esqueci minha senha". Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de algumas informações pessoais;
  - h) O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observando o seu horário de atendimento externo, ou em posto de autoatendimento ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário do Banco Central;
  - i) Não serão aceitos depósitos, pix avulso, ou transferências bancárias como forma de pagamento;
  - j) Não serão admitidos comprovantes de pagamento e/ou agendamento para baixa de boleto de matrícula. As baixas no sistema acadêmico ocorrem no dia útil subsequente ao pagamento.
- 6.3 O candidato classificado neste **SELETIVO DUPLA TITULAÇÃO**, está isento de entregar documentos para realizar a matrícula. Na hipótese de ter ocorrido alguma alteração no registro civil, o candidato deverá, após a realização da matrícula, apresentar os documentos com os dados atualizados à Coordenadoria de Atenção ao Estudante.

- 6.4 O candidato deverá estar em dia com a semestralidade e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI.
- 6.5 Aos alunos com pendências financeiras alerta-se que somente poderá ser efetuada a matrícula após a quitação dos débitos. Para obter informações sobre as pendências financeiras, os alunos poderão entrar em contato com a Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante por meio do e-mail [negociacao@univali.br](mailto:negociacao@univali.br) ou via WhatsApp pelo número (47) 99130-0269.
- 6.6 Qualquer alteração do dia de vencimento dos títulos da semestralidade, após a 1ª parcela, será efetivada mediante requerimento próprio, por meio do Portal do Aluno, ao custo previsto na tabela de taxa em vigência na data do pedido, até **20/05/2025**. O novo vencimento se dará a partir do mês subsequente ao requerido.
- 6.7 A efetivação da matrícula do aluno dar-se-á mediante:
- I - Aceite do Edital de Matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo Contratante e/ou responsável financeiro;
  - II - Pagamento da 1ª parcela da semestralidade ou parcelamento até o dia do vencimento, cujo valor decorre de sua programação acadêmica de 2025/1;
  - III - As condições previstas nos incisos anteriores, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.
- 6.8 O candidato classificado que não realizar a matrícula até o dia **06/02/2025**, perderá o direito à vaga e ocorrerá a chamada do próximo candidato, se for o caso. A(s) chamada(s) do(s) próximo(s) candidato(s) neste caso, ocorrerá(ão) por meio de edital(is) específico(s).

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA REFORMULAÇÃO DE MATRÍCULA ONLINE

- 7.1 Os alunos que desejarem reformular as suas matrículas ou cancelar disciplinas nos prazos estabelecidos neste edital terão que atender às seguintes condições:
- a) Ter efetuado o pagamento da 1ª parcela da semestralidade, cujo valor decorre de sua programação acadêmica inicial referente ao 1º semestre de 2025;
  - b) Ter aceito e/ou entregue os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em 2025/1;
  - c) Estar em dia com a semestralidade e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI.
- 7.2 O acadêmico poderá incluir disciplina(s) a partir do dia **04/02/2025**, desde que não ultrapasse o mínimo de frequência exigido para cada disciplina. Os valores dos créditos incluídos serão cobrados retroativamente ao início do semestre, sendo que as parcelas já vencidas serão cobradas cumulativamente no título do mês subsequente, da reformulação.
- 7.3 O acadêmico poderá cancelar disciplina(s) somente até o dia **26/03/2025**, observado o número mínimo de créditos, salvo os casos regimentais. Até este limite haverá compensação dos créditos nas parcelas vencidas. Findo este prazo, não será permitida reformulação de matrícula para cancelamento de disciplinas, tendo em vista a impossibilidade de readequar a vaga para outros interessados devido à automática reprovação por frequência destes. Essa regra não se aplica para as disciplinas oferecidas de forma não regular (exemplo: módulo e intensivo).
- 7.4 A reformulação de matrícula deve respeitar o limite mínimo de créditos exigidos, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 83, § 1º do Regimento Geral da Univali;

7.5 A diferença de crédito decorrente de reformulação de matrícula ou da confirmação das disciplinas pendentes realizada a partir de **17/02/2025**, será compensada/acrescida nas próximas parcelas da semestralidade.

## **8. MATRIZ CURRICULAR**

8.1 Os estudantes matriculados em Dupla Titulação terão um percurso diferenciado dos estudantes que não participam do programa.

8.2 Além de cursarem três seminários preparatórios, um em língua portuguesa e os demais no idioma da universidade de destino, as disciplinas que serão cursadas no exterior farão parte da matriz curricular do estudante.

8.3 Disciplinas novas, inclusive em idioma estrangeiro, poderão fazer parte da matriz curricular do estudante em Dupla Titulação.

8.4 Disciplinas já cursadas no curso de origem poderão não estar mais presentes na matriz curricular do curso em Dupla Titulação.

8.5 Nos Anexos deste Edital constam as particularidades de cada curso sobre as disciplinas novas e aquelas do curso de origem que não são obrigatórias no percurso de Dupla Titulação.

8.6 O aproveitamento dos estudos concluídos até o momento de inscrição ao programa de dupla titulação será realizado no ato da matrícula, conforme as equivalências previstas no sistema. Caso o aluno tenha interesse em requerer uma nova avaliação, deverá solicitar por meio de requerimento específico, com cobrança de valores conforme tabela vigente do CAS, se for o caso.

8.7 As disciplinas que obtiverem o deferimento quanto ao aproveitamento de estudos, após o período de reformulação de matrícula, serão cobradas de forma proporcional até a data do protocolo, conforme o valor estabelecido pela tabela vigente aprovada pelo Conselho de Administração Superior (CAS) da Fundação Universidade do Vale do Itajaí.

8.8 O ajuste financeiro decorrido do cancelamento de disciplinas em caráter de aproveitamento de estudos, será compensado no mês subsequente, a partir do deferimento da solicitação. Eventuais valores a serem devolvidos, serão compensados nas próximas parcelas, não havendo restituição de valores.

8.9 A reformulação de matrícula, decorrente do aproveitamento de estudos, também deverá respeitar o limite mínimo de créditos exigidos, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 83, § 1º do Regimento Geral da Univali.

## **9. DOS VALORES RELATIVOS AOS PROGRAMAS DE DUPLA TITULAÇÃO**

9.1 Para o curso de Direito junto à Universidad de Alicante, no valor das mensalidades referentes ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, será acrescida a monta de R\$ 35.783,00 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais), com seus subsequentes reajustes anuais;

9.2 Uma vez que a vaga prevista para este edital corresponde a mobilidade a ser realizada no ano de 2025, no ato da matrícula, o candidato poderá optar pelo parcelamento do valor correspondente ao Programa de Dupla Titulação constante do item 9.1 em até 04 (quatro) parcelas.

- 9.3 Em todos os casos, o aluno estará sujeito ao pagamento do valor integral do contrato, independentemente se conclua ou não com sucesso o programa de estudos no exterior e as demais obrigações acadêmicas, incluídas as taxas eventualmente requeridas, conforme tabela vigente aprovada pelo CAS.
- 9.4 Durante todo o período de mobilidade com as universidades conveniadas o participante deverá manter vínculo ativo com a UNIVALI, e pagará na UNIVALI, além dos valores do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e das parcelas previstas no item 9.1 deste Edital, semestralidades correspondentes ao número de créditos/mês indicados nos Anexos deste Edital, conforme valor do curso estabelecido pela tabela vigente do CAS. Caso o aluno, ao ingressar no curso, obtenha aproveitamento de alguma das disciplinas previstas nos Anexos deste Edital, terá o número de créditos/mês reduzidos de forma proporcional, até o limite mínimo de 12 créditos/mês. No caso de o estudante permanecer mais de dois semestres em mobilidade na Universidad de Alicante deverá pagar, a cada semestre adicional, as parcelas da semestralidade equivalentes a 12 créditos/mês.
- 9.5 A mobilidade do estudante do Programa de Dupla Titulação na universidade conveniada ocorrerá no ano indicado no Quadro de Cursos e Vagas, sempre no segundo semestre no caso da Universidad de Alicante tendo em vista que o ano letivo tem previsão de início sempre no mês de setembro de 2025.
- 9.6 O participante deverá permanecer na universidade estrangeira pelo período mínimo consecutivo de um ano na Universidad de Alicante Após a conclusão do programa, o participante deverá retornar para os estudos na UNIVALI, exceto nos casos em que já tenha cumprido todos os créditos acadêmicos e demais requisitos para a integralização na UNIVALI.
- 9.7 Na impossibilidade de o participante concluir o programa de estudos durante o período previsto de 01 (um) ano letivo na Universidad de Alicante, o estudante poderá alongar a permanência na instituição estrangeira, assumindo todos os custos de sua permanência, como moradia, renovação de visto, alimentação, seguro saúde, entre outros.
- 9.8 O participante do Programa de Dupla Titulação com a Universidad de Alicante será responsável pelo pagamento da Taxa de Aproveitamento de créditos na Universidad de Alicante. Para cada crédito aproveitado, o aluno pagará o equivalente a 25% do valor do crédito da Universidad de Alicante, reajustado anualmente e consultável no site da Universidad de Alicante: <https://web.ua.es/es/oia/acceso-preinscripcion-y-matricula/matricula/tasas-universitarias.html>.
- 9.9 O participante do Programa de Dupla Titulação com a Universidad de Alicante será responsável pelo pagamento da Taxa de Expedição de Títulos Acadêmicos da Universidad de Alicante, cujo valor é consultável no site da universidade pelo link: <https://web.ua.es/es/oia/acceso-preinscripcion-y-matricula/matricula/tasas-universitarias.html>.
- 9.10 Em caso de desistência do programa antes do período de mobilidade internacional, o aluno deverá efetuar o pagamento das parcelas já vencidas e, proporcionalmente, até o dia do protocolo de requerimento, além de outros débitos porventura existentes, tudo devidamente atualizado. Caso o participante decida continuar os estudos na UNIVALI sem a opção de Dupla Titulação, deverá realizar um novo ingresso por meio de novo processo seletivo. As disciplinas concluídas com aproveitamento satisfatório poderão ser aproveitadas, a critério da UNIVALI, no novo ingresso sem a opção de Dupla Titulação.

- 9.11 O participante que porventura vier a desistir do programa durante ou após o período de mobilidade, estará sujeito ao pagamento integral do contrato em sua totalidade, independentemente do resultado obtido nas disciplinas cursadas no exterior.
- 9.12 Em hipótese alguma haverá devolução dos valores pagos para a Dupla Titulação.
- 9.13 As demais questões operacionais e acadêmicas do Programa de Dupla Titulação ocorrerão de acordo com o convênio específico vigente, estabelecido entre a Universidade estrangeira e a UNIVALI e demais normativas que tratam da dupla titulação.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A dupla titulação com a Universidad de Alicante é equivalente, ou seja, é com a respectiva graduação da instituição estrangeira. O participante, para cumprir os requisitos do Programa, deverá cursar e ser aprovado na UNIVALI, antes da mobilidade, as disciplinas do Núcleo de Inteligência Intercultural (NII) e permanecer pelo menos dois semestres junto à universidade conveniada, a fim de cumprir o programa de estudos indicado nos Anexos deste Edital, que poderá ser alterado em comum acordo entre as instituições. Caso o participante por algum motivo não consiga terminar o programa no exterior em dois semestres, poderá prorrogar a permanência por igual período. Durante o primeiro ano da mobilidade, o aluno deverá se dedicar de forma exclusiva às disciplinas da universidade conveniada estrangeira e não poderá interromper a mobilidade, exceto em situações de luto em família ou de calamidade.
- 10.2 Os participantes deverão obrigatoriamente participar de encontros presenciais preparatórios para o período de mobilidade, cujas datas serão informadas posteriormente com antecedência pela Coordenação de Internacionalização.
- 10.3 A oferta de disciplinas no exterior é de responsabilidade da universidade conveniada. O horário das disciplinas é preparado pela universidade conveniada e somente será conhecido pouco antes do início das aulas no exterior, devendo o aluno se aquedar ao horário.
- 10.4 Eventual ajuste de matriz curricular poderá ser realizado mediante prévio acordo com a instituição conveniada.
- 10.5 O aluno optante pelo Programa de Dupla Titulação será exclusivamente responsável pelo custeio das despesas e procedimentos de viagem (inclusive emissão de passaporte, emissão de visto e regularização de permanência no exterior), bem como a manutenção no país estrangeiro, tais como: seguros (saúde, viagem, etc.), passagens aéreas, hospedagem, alimentação e eventuais taxas acadêmicas e governamentais do país estrangeiro.
- 10.6 O participante do Programa de Dupla Titulação com a Universidad de Alicante deverá estar matriculado na UNIVALI durante todo o período de mobilidade do programa, observado o que dispõe o item 9.12 deste Edital, e será isento do pagamento de quaisquer taxas acadêmicas (mensalidades) do curso de graduação na universidade conveniada, mas poderá estar sujeito a taxas referentes a serviços prestados pela universidade, inclusive aqueles de secretaria, emissão de certificados e diplomas, disciplinas adicionais não previstas no programa de estudo, entre outros.
- 10.7 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por despesas relacionadas à obtenção de passaporte ou visto, ou de documentos relacionados a procedimentos de renovação de passaporte e/ou visto, incluindo despesas de viagem para procedimentos consulares, seja para o estudante ou para eventuais acompanhantes.

- 10.8 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura da apólice de seguro saúde internacional e seguro de vida escolhido pelo participante.
- 10.9 O participante responsabiliza-se pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino, como laudo médico traduzido e assinado, entre outros.
- 10.10 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por despesas decorrentes de lesão auto infligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências decorrentes, usualmente cobertas ou não pela cobertura da apólice de seguro saúde internacional e seguro de vida contratado pelo participante, independentemente da razão desencadeadora do fato, ainda que consequente a distúrbios mentais manifestados durante o período de mobilidade. Nessa hipótese a família do participante será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil.
- 10.11 A Fundação UNIVALI não se responsabiliza por providências/iniciativas do participante antes do recebimento da Carta de Aceitação e da obtenção do visto de estudante. Por isso, antes da referida carta e da emissão do visto, o candidato não deverá comprar passagens, reservar residências, obter seguro saúde, entre outras providências, exceto quando for exigido pelo respectivo Consulado para a obtenção do visto.
- 10.12 A mobilidade do estudante do Programa de Dupla Titulação nas universidades conveniadas ocorrerá no ano indicado no Quadro de Cursos e Vagas, sempre no segundo semestre no caso da Universidad de Alicante.
- 10.13 O participante deverá permanecer na universidade estrangeira pelo período mínimo consecutivo de um ano na Universidad de Alicante.
- 10.14 O período de mobilidade poderá ser alterado em caso de determinação das autoridades e das normas governamentais sanitárias vigentes.
- 10.15 O participante não poderá concluir o curso de graduação e/ou colar grau na UNIVALI antes de finalizar a mobilidade.
- 10.16 Os participantes assumem total responsabilidade por quaisquer condutas ou atos praticados ou que vierem a praticar durante o período de participação no programa, eximindo a Fundação UNIVALI e suas mantidas de toda e qualquer responsabilidade, inclusive, mas não se limitando, às responsabilidades de natureza administrativa, cível, criminal, tributária ou alfandegária.
- 10.17 Na hipótese de a Fundação UNIVALI e suas mantidas restarem demandadas ou envolvidas em ação judicial decorrente de atos ou fatos praticados pelo participante, o referido participante assumirá integralmente a lide, adotando todas as medidas para exclusão da Fundação UNIVALI e suas mantidas.
- 10.18 O candidato, ao preencher seu requerimento de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas do SELETIVO DUPLA TITULAÇÃO ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Vice-Reitoria de Graduação da UNIVALI e pela Procuradoria da Fundação UNIVALI.
- 10.19 A UNIVALI não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação

ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.

- 10.20 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 10.21 A UNIVALI reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas do curso (observadas todas as vagas disponíveis nas demais formas de ingresso de cada curso) ou o número de matrícula dos candidatos for inferior a 25 (vinte e cinco). Nesse caso, o candidato poderá solicitar uma nova opção de curso, solicitar a devolução de seus documentos, e no caso de matrícula a devolução dos valores eventualmente pagos.
- 10.22 O candidato que não realizar todas as etapas para a efetivação de sua matrícula dentro do prazo ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, perderá o direito à vaga.
- 10.23 O candidato que não cumprir todos os procedimentos/prazos, dentre eles o pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no prazo do vencimento e apresentar documentação solicitada para matrícula perderá o direito à vaga.
- 10.24 O candidato e/ou responsável financeiro não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI.
- 10.25 Será nula a matrícula caso constatada e comprovada, a qualquer tempo, a utilização de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.
- 10.26 A UNIVALI não se responsabiliza por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar a sua matrícula.
- 10.27 As aulas regulares do 1º semestre de 2025 para os cursos de graduação, terão início previsto no dia 24 de fevereiro de 2025 e o término do período letivo previsto no dia 12 de julho de 2025.
- 10.28 Em nenhuma hipótese serão admitidos o envio de documentos para fins de matrícula pelo correio.
- 10.29 A solicitação do trancamento de matrícula após a adesão ao programa de dupla titulação, deverá ser formalizada no Portal do Aluno, por meio do protocolo “Requerimento de Qualquer Natureza” até o dia **30/05/2025**. O trancamento de matrícula somente será efetivado mediante o deferimento dos setores competentes.
- 10.30 O trancamento da matrícula no curso vinculado ao programa de dupla titulação não isenta o acadêmico do pagamento integral dos valores específicos previstos no contrato.
- 10.31 O trancamento de matrícula após a adesão ao programa de dupla titulação poderá estender-se até o ano da mobilidade selecionado, desde que cumprida as exigências do programa.
- 10.32 É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados, comunicados, notas técnicas e demais publicações referentes ao Programa de Dupla Titulação, que serão disponibilizadas no e-mail cadastrado no ato da matrícula, bem como informar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais, principalmente o e-mail.

- 10.33 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade.
- 10.34 Em virtude da natureza do **SELETIVO DUPLA TITULAÇÃO**, em nenhum caso haverá vistas, ou revisão da classificação, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso.
- 10.35 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação UNIVALI ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.
- 10.36 O presente Edital tem validade para inscrições e matrículas referentes ao primeiro semestre letivo de 2025.
- 10.37 Os casos omissos serão apreciados em conjunto pela Vice-reitoria de Graduação e a Coordenação do curso correspondente, ouvida a Secretaria Executiva da FUNDAÇÃO UNIVALI, quando for o caso.
- 10.38 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Itajaí, 30 de janeiro de 2025.

**Profa. Dra. Priscila de Souza**  
Vice-Reitora de Graduação

**Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian**  
Secretária Executiva da Fundação UNIVALI

**ANEXO 1 - EDITAL Nº 017/VRG/SecExec/2025**

**1. TABELA DE PROJEÇÃO DE PARCELAMENTO PARA TODOS OS CURSOS EM DUPLA TITULAÇÃO COM A UNIVERSIDAD DE ALICANTE:**

**1.1** No momento da matrícula, o candidato poderá optar pelo parcelamento de acordo com a tabela abaixo, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no item 9 deste Edital:

<b>Nº Parcelas</b>	<b>Valor Parcela</b>	<b>Total Pago</b>
1	R\$ 35.783,00	R\$ 35.783,00
2	R\$ 17.891,50	R\$ 35.783,00
3	R\$ 11.927,67	R\$ 35.783,00
4	R\$ 8.945,75	R\$ 35.783,00

## ANEXO 2 - EDITAL Nº 017/VRG/SecExec/2025

### 1. CURSO DE DIREITO (UNIVERSIDAD DE ALICANTE)

#### 1.1 Programa de Estudos no Exterior

1.1.1 Disciplinas a serem cursadas no primeiro semestre:

DISCIPLINAS	CRÉDITOS
Constitución y Sistema de Fuentes	6
Derecho de Familia y Sucesiones	7,5
Derecho Procesal	9
Derecho de la Unión Europea	9
Derecho Internacional Privado	9
<b>TOTAL DE CRÉDITOS DO PRIMEIRO SEMESTRE</b>	<b>40,5</b>

1.1.2 Disciplinas a serem cursadas no segundo semestre:

DISCIPLINAS	CRÉDITOS
Derecho Administrativo I	9
Derecho Penal Parte Especial	6
Derechos Reales e Hipotecarios	6
Derecho del Trabajo II	6
Derecho Financiero y Tributario II	7,5
Derecho Mercantil II	9
Trabajo Fin de Grado	6
<b>TOTAL DE CRÉDITOS DO SEGUNDO SEMESTRE</b>	<b>49,5</b>

1.1.3 A distribuição das disciplinas nos semestres poderá ser alterada por conveniência da universidade conveniada.

#### 1.2 Matriz Curricular

1.2.1 O aluno que se matricular no programa de Dupla Titulação com a Universidad de Alicante será obrigatoriamente matriculado na Matriz Curricular de Dupla Titulação, baseada na Matriz Curricular 8 do curso de Direito, tendo em vista ser esta o padrão adotado no acordo entre as duas universidades, que poderá ser alterado em comum acordo entre as duas universidades.

1.2.2 As disciplinas cursadas na Universidad de Alicante serão aproveitadas no curso de Direito da UNIVALI Internacional, isentando o aluno de frequentar as disciplinas: 1703 Direito Processual Civil II; 22732 Projeto Comunitário de Extensão Universitária; 1708 Direito Processual Penal II; 9937 Direito Civil (Posse e Propriedade); 1691 Direito Civil (Família); 1712 Direito Processual Civil IV; 1705 Direito Previdenciário; 1717 Direito Civil (Sucessões); 9947 Direito Tributário II; 9939 Direito Empresarial II; Disciplina Eletiva 4 créditos; 9944 Trabalho de Iniciação Científica I; 9942 Direito Empresarial III; 9952 Legislação Especial Penal; Disciplina Eletiva 6 créditos, desde que o participante conclua com êxito o programa de disciplinas a serem cursadas na Universidad de Alicante. Por outro lado, o aluno deverá cursar obrigatoriamente na UNIVALI a seguinte disciplina extra: 9980 Historicidade do Direito.

#### 1.3 Aproveitamento de Créditos

O aluno será responsável pelo pagamento da Taxa de Aproveitamento de 150 créditos na Universidad de Alicante. Para cada crédito, o aluno pagará o equivalente a 25% do valor do crédito, reajustado anualmente e consultável no site da Universidad de Alicante pelo seguinte link: <https://web.ua.es/es/oia/acceso-preinscripcion-y-matricula/matricula/tasas-universitarias.html>.

#### **1.4 Créditos durante a Mobilidade**

Durante todo o período de mobilidade, o participante pagará na UNIVALI, além dos valores do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e das parcelas previstas no item 9 deste Edital, semestralidades correspondentes a 29 créditos/mês, conforme valor do curso estabelecido pela tabela vigente do CAS. Caso o aluno já tenha cursado e tenha sido aprovado, no momento do reingresso, alguma das disciplinas previstas no item 1.1 deste Anexo, terá o número de créditos/mês reduzidos de forma proporcional, até o limite mínimo de 12 créditos/mês. No caso de o estudante permanecer mais de dois semestres em mobilidade, deverá pagar, a cada semestre adicional, as parcelas da semestralidade equivalentes a 12 créditos/mês.